



UNICEPLAC

CENTRO UNIVERSITÁRIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL
APPARECIDO DOS SANTOS – UNICEPLAC
Código da Mantida 5439

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL Nº 01/2026

O ciclo 2026/2027 inicia em 01 de setembro de 2026 e termina em 30 de novembro de 2027.

O Núcleo de Iniciação Científica e Extensão (NIC), no uso de suas atribuições, torna públicas as inscrições para submissão de projetos de Iniciação Científica, Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Artístico-Cultural do Centro Universitário – UNICEPLAC, de acordo com o que estabelece o presente Edital e os Regulamentos dos respectivos Programas desta Instituição de Ensino Superior - IES, e convoca os docentes dos seus cursos de graduação e pós-graduação para apresentarem as propostas.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Promover a Iniciação Científica, Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Artístico-Cultural entre os estudantes universitários garantindo uma formação abrangente;
- 1.2. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensar científico, a criticidade e a criatividade;
- 1.3. Promover sinergia entre Ensino, Pesquisa e Extensão para responder às necessidades da sociedade, em busca do desenvolvimento de agentes e mecanismos de transformação social;
- 1.4. Incentivar a articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão por meio de projetos inter e transdisciplinares voltados à inclusão social e à solução de demandas da comunidade.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Docentes e equipes inseridas em atividades acadêmicas de Iniciação Científica, Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Artístico-Cultural, obrigatoriamente vinculadas ao UNICEPLAC.
- 2.2. Não são contemplados por este Edital os projetos exclusivos do curso de Medicina, regidos por edital próprio, ressalvadas as propostas multiprofissionais que integrem outros cursos do UNICEPLAC.

3. REQUISITOS PARA DOCENTES

- 3.1. O **docente orientador** deve possuir titulação de Mestre ou Doutor e vínculo empregatício ativo com o UNICEPLAC.
- 3.2. Professores com titulação de Especialista podem atuar exclusivamente como **docente colaborador**, desde que integrados a um projeto coordenado por um Mestre ou Doutor.
- 3.3. Cada docente pode orientar ou colaborar em até 2 (dois) projetos de Iniciação Científica simultaneamente durante o período de vigência.
- 3.4. Os docentes (proponentes e colaboradores) devem dedicar 3 (três) horas semanais às atividades de cada projeto.



(61) 3035-3900



SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020





- 3.5. O UNICEPLAC concederá 3 (três) horas de carga horária para a execução das atividades do projeto, exceto para docentes que já cumprem jornada de 40 horas semanais.
- 3.6. É permitida a participação de **docentes colaboradores voluntários** que se enquadrem como: docentes aposentados, docentes de outras instituições, pesquisadores bolsistas (com anuência formal) ou profissionais de reconhecida competência na área da proposta, mediante formalização pelo Termo de Adesão Voluntária.
- 3.7. Casos específicos deverão ser avaliados individualmente pelo NIC em colaboração com a Coordenação de Curso.

4. REQUISITOS PARA DISCENTES

- 4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UNICEPLAC durante todo o período de vigência do ciclo.
- 4.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, informando o link de acesso no formulário de inscrição.
- 4.3. Apresentar média final igual ou superior a 7 (sete) em disciplinas correlatas à proposta da submissão. A avaliação do histórico e a seleção do candidato cabem exclusivamente ao docente orientador.
- 4.4. Para discentes no primeiro período do curso, oriundos de transferência externa ou com registros de reprovação no histórico escolar, o docente orientador deverá anexar justificativa fundamentada no ato da inscrição.
- 4.5. A ausência da justificativa exigida no item 4.4, quando aplicável, resultará na desclassificação automática da candidatura.

5. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo docente proponente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no site da IES (<https://www.uniceplac.edu.br/pesquisa-iniciacao-cientifica/>), dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 5.2. No ato da submissão eletrônica, o proponente deverá anexar os seguintes documentos:
 - a) Formulário de Inscrição com Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente assinado pelo docente orientador e pela coordenação de curso, em formato PDF;
 - b) Projeto de Pesquisa completo (Anexo III) sem qualquer identificação dos autores (orientador e discentes), em formato PDF;
 - c) Parecer de aprovação ou comprovante ou protocolo de submissão ao órgão competente, em caso de pesquisas que necessitem de autorização especial para sua execução, em cumprimento ao item 7.4.

6. GRUPOS DE PESQUISAS E NÚMERO DE VAGAS

- 6.1. São 4 (quatro) Grupos de Pesquisa: I. Ciências Humanas e Sociais; II. Ciências Agrárias e da Saúde; III. Engenharia, Tecnologia e Computação; e IV. Economia e Negócios.
- 6.2. As grandes áreas temáticas, são desdobradas em eixos temáticos: Sustentabilidade; Inclusão Social e Diversidade; Empreendedorismo e Negócios; Tecnologia da



Informação e Inovação; e Promoção da Saúde, Atenção Básica e do Bem Estar Social.

- 6.3. As linhas de pesquisa devem refletir as prioridades sociais atuais e servir de balizadores às atividades de iniciação científica, promovendo a integração, em termos espaciais e de grupos populacionais específicos, especialmente os excluídos, que envolvem: Comunicação; Arte e Cultura, Direitos Humanos e Justiça; Educação e Meio ambiente; Saúde e Tecnologia; Produção e Trabalho.
- 6.4. O número de vagas por áreas temáticas contempladas pelo presente Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 – RELAÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA POR GRUPO DE PESQUISA

GRUPO DE PESQUISA	VAGAS
I. Ciências Humanas e Sociais	10
II. Ciências Agrárias e da Saúde	25
III. Engenharia, Tecnologia e Computação	10
IV. Economia e Negócios	5

7. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS

- 7.1. O projeto deve caracterizar-se como investigação científica, inovação tecnológica e/ou desenvolvimento artístico-cultural. Serão desclassificadas propostas limitadas à revisão narrativa da literatura.
- 7.2. Para o presente Edital, o proponente deve abranger, **obrigatoriamente**, pelo menos um dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), que deverá ser descrito no projeto de iniciação científica preferencialmente no item de avaliação “Introdução/Justificativa”.
- 7.3. Recomenda-se que as propostas busquem internacionalização e/ou parcerias externas, alinhadas às agendas da UNESCO, pontuando nos critérios do item “Parcerias e Perspectivas de Internacionalização”, contemplando, quando aplicável, os itens:
- a) cooperação Sul-Sul (ex.: webinários, coorientação, oficinas, coautoria com instituição estrangeira do Sul Global);
 - b) produção de entregáveis bilíngues (resumo/relatório em português e inglês ou espanhol);
 - c) alinhamento explícito à Educação para o Desenvolvimento Sustentável (EDS) e/ou Educação para a Cidadania Global (ECG);
- 7.4. Para pesquisas que exijam autorização ética, de biossegurança ou ambiental, deverá ser anexado o documento de aprovação ou autorização emitido pelo órgão competente, como, por exemplo: parecer do Sistema CEP/CONEP, para pesquisas envolvendo seres humanos; autorização da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para pesquisas envolvendo animais; licenciamento ambiental e/ou Estudo





de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando aplicável; e autorização dos órgãos competentes para atividades envolvendo organismos geneticamente modificados (OGMs), entre outros documentos pertinentes.

- 7.5. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 7.6. Caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação. Em cada situação, será necessário anexar cópia, em formato PDF, do parecer emitido pelo comitê de ética da área.
- 7.7. O parecer de aprovação deve ser providenciado pelo orientador e encaminhado ao NIC, por e-mail, até a data prevista para divulgação do resultado final deste Edital. O projeto será excluído do Edital em caso de não cumprimento desta exigência.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 8.1. O processo de seleção e classificação das candidaturas será realizado em conformidade com as etapas, critérios e prazos estabelecidos neste Edital e no Cronograma (Anexo I).
- 8.2. O ciclo 2026/2027 do Programa de Iniciação Científica será coordenado tecnicamente e operacionalmente pelo Núcleo de Iniciação Científica e Extensão (NIC), competindo ao Núcleo de Qualidade (NuQ) a supervisão institucional do processo seletivo em todas as suas etapas, incluindo o acompanhamento da atuação da Comissão Docente de Iniciação Científica (CDIC), o cumprimento das disposições deste Edital e a transparência do processo.
- 8.3. A submissão das propostas é de responsabilidade exclusiva do docente proponente, que deverá observar os requisitos estabelecidos neste Edital, anexar a documentação exigida e indicar a equipe participante. Compete às coordenações de curso acompanhar os projetos aprovados em suas respectivas áreas.
- 8.4. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
 - a) Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória: verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade, da apresentação da documentação obrigatória estabelecida neste Edital e da ausência de identificação nominal de autoria no documento do Anexo III;
 - b) Etapa 2 – Avaliação e Classificação: análise técnica e orçamentária dos projetos de pesquisa, conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no item 8.6.
- 8.5. A identificação de qualquer membro da equipe no corpo do Projeto de Pesquisa implicará na desclassificação imediata da proposta na Etapa 1.
- 8.6. Os projetos aprovados na Etapa 1 serão encaminhados à Comissão Docente de Iniciação Científica (CDIC) para avaliação técnica no sistema de **avaliação cega por pares**, preservando a identidade dos pareceristas e dos proponentes.
- 8.7. A CDIC será responsável pela avaliação técnica e pela emissão dos pareceres. A avaliação orçamentária será realizada pela Pró-Reitoria Acadêmica.
- 8.8. A avaliação técnica e orçamentária totalizará 100 (cem) pontos, e serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 70,00 (setenta). O Quadro 2 descreve a distribuição da pontuação.





QUADRO 2 – COMPOSIÇÃO DA NOTA: AVALIAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PONTUAÇÃO
Avaliação Técnica (CDIC)	60
1. Título e Resumo	5
2. Introdução/Justificativa	5
3. Objetivos	5
4. Material e Métodos	5
5. Resultados Esperados	5
6. Cronograma de atividades	5
7. Inovação	5
8. Parcerias	5
9. Indicadores de impacto	10
10. Nível de exequibilidade	10
Avaliação Orçamentária (Pró-Reitoria)	40
Total	100

- 8.9. O Anexo IV apresenta as orientações aos docentes e acadêmicos proponentes quanto aos critérios de avaliação e classificação dos projetos submetidos.
- 8.10. O resultado preliminar da seleção será publicado no site institucional e informado às coordenações de curso, conforme as datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I).
- 8.11. O docente proponente que discordar do resultado preliminar poderá interpor recurso fundamentado, exclusivamente por meio do e-mail projetos@uniceplac.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 8.12. Os recursos serão analisados pela CDIC, e a decisão será comunicada ao proponente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.
- 8.13. O resultado final da seleção será publicado no site institucional e informado às coordenações de curso, conforme as datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I).
- 8.14. Os projetos aprovados que dispensam autorização especial (CEP, CEUA ou órgão equivalente) e que constarem no resultado preliminar terão sua aprovação automaticamente confirmada, sem necessidade de nova homologação.
- 8.15. Em caso de desistência ou exclusão de projeto selecionado por descumprimento dos requisitos deste Edital, a vaga será destinada ao projeto subsequente aprovado e





- não contemplado, pertencente ao respectivo grupo de pesquisa, observadas a ordem de classificação e as condições previstas no Cronograma (Anexo I).
- 8.16. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas aos projetos por grupo de pesquisa, a Pró-Reitoria Acadêmica poderá aprovar projetos adicionais, observada a classificação geral e a disponibilidade de vagas.
- 8.17. O setor de Comunicação Interna será responsável pela divulgação das etapas e dos resultados do processo seletivo no site institucional e nas redes sociais.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Os recursos financeiros serão destinados de acordo com a disponibilidade orçamentária providas pela União Educacional do Planalto Central, obedecendo aos requisitos listados nos itens de incentivo.
- 9.2. É facultado à equipe proponente do projeto firmar convênios de parceria com órgãos de financiamento à Iniciação Científica e de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e participar de Editais para captação de novos recursos, desde que todos sejam previamente discutidos, tramitados e autorizados pela Pró-Reitoria Acadêmica do UNICEPLAC, responsável legal pela assinatura dos termos e documentos vinculados.
- 9.3. Para fins deste Edital, os projetos serão avaliados no seu conjunto e poderão concorrer para solicitação de incentivo(s). Os critérios de classificação dos projetos estão descritos no item 8.
- 9.4. Após aprovação/classificação, os projetos serão julgados quanto ao financiamento, sendo financiáveis os seguintes itens:
- a) Concessão da estrutura física (quando esta for sala de aula, laboratório, espaço compartilhar e auditórios) e apoio técnico para execução do projeto nos setores indicados na planilha orçamentária;
 - b) Material de consumo, desde que previsto e planejado em quantidade adequada na planilha orçamentária;
 - c) Arte e impressão de material de divulgação do projeto;
 - d) Equipamentos e material permanente;
 - e) Serviço de terceiros para pessoa jurídica;
 - f) Apoio às despesas com publicações de artigos científicos limitado a R\$1.000,00 (mil reais), sendo que o veículo de publicação deve ser de divulgação pública.
- 9.5. Serão concedidas 8 (oito) bolsas de desconto na mensalidade, no valor de 20% (vinte por cento) cada, atribuídas aos estudantes elegíveis com melhor coeficiente de rendimento, vinculados aos projetos de pesquisa mais bem classificados na avaliação geral, respeitada estritamente a ordem final de classificação do edital. A concessão observará as seguintes regras de enquadramento e não cumulatividade:
- a) O benefício consiste exclusivamente em desconto na mensalidade integral e não será cumulativo com outras bolsas ou descontos institucionais concedidos pelo UNICEPLAC, à exceção do desconto de pontualidade.
 - b) Estudantes beneficiários de programas de parcelamento ou financiamento próprio concedidos pelo UNICEPLAC não farão jus ao desconto de que trata este edital.
 - c) Para estudantes beneficiários do FIES, o desconto de 20% incidirá sobre o valor efetivamente pago pelo estudante, somando as parcelas financiadas e não financiadas. O montante obtido será repassado diretamente à Caixa Econômica





Federal (CEF) para amortização do saldo devedor, sendo vedado qualquer repasse ou pagamento em pecúnia.

- d) Para estudantes beneficiários do ProUni Parcial (50%), o desconto de 20% incidirá exclusivamente sobre o valor remanescente da mensalidade sob responsabilidade financeira direta do estudante. Caso o estudante também seja beneficiário do FIES, o cálculo dos 20% incidirá sobre o valor efetivamente pago pelo estudante, somando as parcelas financiadas e não financiadas, deduzida a parcela do PROUNI. O montante obtido será repassado diretamente à CEF para amortização do saldo devedor junto ao programa, sendo vedado qualquer repasse ou pagamento em pecúnia.
 - e) Estudantes beneficiários do ProUni Integral (100%) poderão receber apenas reconhecimento de mérito acadêmico não pecuniário, não fazendo jus a desconto financeiro nem a pagamento em pecúnia, por não haver saldo de mensalidade a pagar.
- 9.6. O curso de Medicina não concorrerá à concessão de bolsas.
 - 9.7. A bolsa terá duração do período de vigência do projeto.
 - 9.8. Será aceita a inscrição de estudantes voluntários que não se beneficiarão da bolsa.
 - 9.9. Os recursos solicitados e aprovados pelos projetos, serão viabilizados pela própria IES podendo haver reembolso como modalidade de pagamento ao professor proponente, apenas quando envolver inscrições em congressos e afins.
 - 9.10. A concessão do apoio financeiro será gerida pela Pró-Reitoria Acadêmica.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROMISSOS DOS PROJETOS APROVADOS

- 10.1. Após a homologação e divulgação do resultado final, os estudantes contemplados deverão enviar o **Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado pelo docente orientador ao NIC, por meio de formulário eletrônico específico, no período indicado no Cronograma (Anexo I). O envio do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido é condição obrigatória para a efetivação do vínculo e o início das atividades.
- 10.2. A duração de cada projeto observará rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I), sendo vedada a prorrogação do período de execução. Exceções serão tratadas diretamente no NIC.
- 10.3. Os beneficiários do presente Edital devem entregar ao NIC os relatórios, comprovantes de publicação e evidências para efeito de prestação de contas dos valores efetivamente gastos.
- 10.4. O docente orientador deverá submeter o Relatório Parcial do projeto via formulário eletrônico no site institucional, acompanhado dos resultados preliminares. A prestação de contas deverá ocorrer ao final do período de execução do projeto, junto à entrega do Relatório Final da proposta aprovada, ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão do UNICEPLAC.
- 10.5. A ausência de submissão dos relatórios ou a não regularização de pendências resultará no cancelamento automático do projeto, na indisponibilidade de emissão de certificados para docente e discente, e no impedimento de submissão a novos editais.
- 10.6. O NIC reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.





- 10.7. Os materiais e canais de divulgação, como portal institucional, outdoors, folders, entre outros, utilizados na divulgação de atividades relacionadas ao projeto deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio do UNICEPLAC.
- 10.8. É obrigatória a submissão e apresentação dos resultados dos projetos de iniciação científica executados no ciclo 2026/2027 na VII Mostra de Ensino, Pesquisa, Cultura e Extensão (MEPE 2028) do UNICEPLAC, e publicação nos Anais deste evento.
- 10.9. O não cumprimento dos compromissos e prazos estabelecidos garante ao UNICEPLAC o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o docente-orientador ao recebimento de outros apoios pelo UNICEPLAC.
- 11. CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÕES DE DOCENTES E DISCENTES DO PROJETO**
- 11.1. Em caso de cancelamento do projeto ou da solicitação de substituição do(a) orientador(a), a solicitação deverá ser encaminhada ao NIC pelo email projetos@uniceplac.edu.br, no período indicado no Cronograma (Anexo I).
- 11.2. Solicitações de substituição de docentes deverão ser acompanhadas de justificativa assinada pela Coordenação de Curso, respeitando os critérios de titulação, disponibilidade de carga horária e anuência do proponente original do projeto.
- 11.3. A substituição de discentes deverá ser comunicada pelo(a) docente orientador(a) ao NIC acompanhada de justificativa e do Termo de Compromisso do(s) novo(s) estudante(s), podendo ocorrer antes do início das atividades ou no momento de entrega do relatório parcial., conforme Cronograma (Anexo I).
- 11.4. Projetos cancelados por desistência ou desligamento do docente orientador, sem indicação de substituto aprovado, serão considerados extintos para fins de registro institucional.
- 11.5. Em caso de desligamento ou desistência do(a) docente orientador(a) sem qualquer comunicação formal realizada no prazo estipulado, o projeto será cancelado e extinto para fins de registro institucional.
- 12. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 12.2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo NIC ou pelo e-mail: projetos@uniceplac.edu.br.

Gama – DF, 17 de setembro de 2026.



ANEXO I

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL Nº 01/2026

CRONOGRAMA PARA PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital nº 01/2026	18/09/2026
Período de inscrição	18/09 a 17/10/2026
Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória	19 a 24/10/2026
Etapa 2 – Avaliação Técnica e Orçamentária	26/10 a 27/11/2026
Divulgação do resultado preliminar e envio dos pareceres	até 04/12/2026
Período de interposição de recurso	07 a 09/12/2026
Divulgação do resultado final	22/02/2027
Solicitação de desistência ou substituição de docentes	22 a 27/02/2027
Período para envio do Termo de Compromisso (Discentes)	22 a 27/02/2027
Início das atividades de iniciação científica	01/03/2027
Entrega dos relatórios parciais	até 30/06/2027
Entrega dos relatórios finais	até 30/11/2027
Inscrição e apresentação dos trabalhos na VII MEPE 2028	A definir
Publicação nos Anais da VII MEPE 2028	até 30/09/2028



(61) 3035-3900



SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020





ANEXO II

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL Nº 01/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Curso	
Grupo de pesquisa	☐ Ciências Humanas e Sociais ☐ Ciências Agrárias e da Saúde ☐ Engenharia, tecnologia e Computação ☐ Economia e Negócios
Eixos temáticos	☐ Sustentabilidade ☐ Inclusão Social e Diversidade ☐ Empreendedorismo e Negócios ☐ Tecnologia da Informação e Inovação ☐ Promoção da Saúde, Atenção básica e do Bem Estar Social
Título do projeto	
Período de execução	
Local de execução	
Docente orientador	
Titulação	
Regime de Trabalho	
E-mail institucional	
Currículo Lattes	
Telefone(s)	





II. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

DOCENTES COLABORADORES (caso se aplique)			
Nome completo	Curso/Instituição	E-mail	Currículo Lattes

DISCENTES			
Nome completo	Curso/Instituição	E-mail	Currículo Lattes

TERMO DE COMPROMISSO

Os discentes e docentes envolvidos no projeto estão de acordo com as normas, condições e prazos estabelecidos no Edital nº 01/2026 do Programa de Iniciação Científica 2026/2027, seguindo seus requisitos integralmente. A pesquisa com pessoas e animais só será realizada após aprovação dos órgãos competentes, quando aplicáveis, com a respectiva documentação apresentada a esta Coordenação conforme os procedimentos estabelecidos. A contrapartida, estabelecida no edital, será realizada de modo a divulgar o nome do UNICEPLAC nas ações, produtos e resultados decorrentes do projeto. A assinatura da Coordenação de Curso indica sua anuência.

Docente Orientador

Coordenação do Curso



(61) 3035-3900



SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020





UNICEPLAC

CENTRO UNIVERSITÁRIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL
APPARECIDO DOS SANTOS – UNICEPLAC
Código da Mantida 5439

ANEXO III

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL Nº 01/2026

PROJETO DE PESQUISA

Título: subtítulo

RESUMO

Este documento apresenta o modelo de formatação a ser utilizado na submissão de projetos para a iniciação científica. Esse espaço é reservado para apresentar o resumo do seu trabalho e deve conter entre 100 e 250 palavras; Arial, tamanho 11, espaçamento simples, alinhamento justificado. Espaço reservado para descrever o trabalho de forma clara e concisa, ressaltando objetivos, metodologias utilizadas e resultados esperados.

Palavras-chave: 1º termo; 2º termo; 3º termo.

1. INTRODUÇÃO

Fornecer a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

O objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição.

2.2. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.

3. MATERIAL E MÉTODOS

Definir o tipo (qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), detalhando a execução do projeto, o universo e a amostra, os instrumentos utilizados e como os objetivos se converterão em resultados. Deve-se também especificar a coleta de dados, as técnicas e métodos aplicados, além de abordar questões éticas e a necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



(61) 3035-3900



SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020





Descrever detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas, de forma lógica e linear, de modo a cumprir o(s) objetivo(s) do projeto, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.

Cronograma de atividades da IC - 2027											
Descrição da atividade	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Insira quantas linhas forem necessárias											

5. RESULTADOS ESPERADOS

Apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto do projeto.

6. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA OU INTERVENTIVA

Descrever um parágrafo evidenciando como a proposta se caracteriza como de inovação tecnológica ou interventiva, especificando a aplicação de novas tecnologias ou abordagens inovadoras para facilitar a pesquisa e melhorar os resultados.

7. PARCERIAS E PERSPECTIVAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Descrever um parágrafo evidenciando as parcerias com outras instituições e/ou com outros pesquisadores, com os setores públicos ou privados e/ou não-governamentais. Nesta seção, deve-se também indicar se há perspectiva de internacionalização ou de trabalho integrado com outras instituições.

8. INDICADORES DE IMPACTO E ARTICULAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO

Descrever em um parágrafo de como o projeto contribui para a integração dessas três dimensões, destacando os impactos internos, ou seja, o potencial em propor mudanças curriculares, oferecer cursos ou promover eventos acadêmicos (como palestras e simpósios), o potencial de articulação interdisciplinar e multiprofissional e em como isso impacta a formação dos estudantes e da comunidade acadêmica; e os impactos externos, demonstrando a capacidade do projeto de transformar a realidade da comunidade-alvo, resolvendo problemas e implementando soluções concretas ou construindo estratégias para melhorias futuras.

9. ORÇAMENTO DA PROPOSTA





LABORATÓRIO	
MATERIAL	VALOR
	R\$
SUBTOTAL:	
COMUNICAÇÃO	
MATERIAL	VALOR
	R\$
SUBTOTAL:	
AUDITÓRIO: ☐ Verde ☐ Vermelho ☐ Outro: especificar local	
SERVIÇOS	
MATERIAL	VALOR
	R\$
SUBTOTAL:	
OUTROS ITENS	
MATERIAL	VALOR
	R\$
SUBTOTAL:	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$	

REFERÊNCIAS (ATÉ 10 REFERÊNCIAS)

Devem ser atualizadas e coerentes com o tema em estudo e apresentadas segundo as normas da ABNT vigente, conforme Manuais para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos do UNICEPLAC, disponível no site da Biblioteca da Instituição.





ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

I. AVALIAÇÃO TÉCNICA (CDIC)

1. Título e Resumo do Projeto – 5 pontos

O **título** deve apresentar a ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O **resumo** deve sintetizar os pontos mais importantes, apresentando preferencialmente uma breve introdução, objetivos, metodologias utilizadas e resultados esperados.

2. Introdução/Justificativa – 5 pontos

Fornecer a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

3. Objetivos – 5 pontos

Devem ser de dois tipos: o **objetivo geral**, o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição; e os **objetivos específicos**, são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.

4. Material e Métodos – 5 pontos

Definir o tipo (qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), detalhando a execução do projeto, o universo e a amostra, os instrumentos utilizados e como os objetivos se converterão em resultados. Deve-se também especificar a coleta de dados, as técnicas e métodos aplicados, além de abordar questões éticas e a necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.

5. Resultados Esperados – 5 pontos

Apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto do projeto.

6. Cronograma de atividades – 5 pontos

Apresentar de maneira clara a organização das atividades com relação ao tempo, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.

7. Inovação tecnológica ou interventiva – 5 pontos





A proposta deve ser caracterizada de forma clara como inovação tecnológica ou interventiva, aplicando novas tecnologias ou abordagens inovadoras para facilitar a pesquisa e melhorar os resultados. O objetivo é estimular soluções eficazes que tragam avanços significativos na pesquisa acadêmica ou em suas aplicações práticas.

8. Parcerias e perspectivas de internacionalização – 5 pontos

Devem ser descritas as parcerias com outras instituições e/ou com outros pesquisadores, com os setores públicos ou privados e/ou não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções.

9. Indicadores de impacto e Articulação ensino-pesquisa-extensão – 10 pontos

Os projetos serão avaliados quanto ao potencial de articulação entre ensino, pesquisa e extensão, considerando a capacidade de propor ações sistematizadas que contribuam para a formação da comunidade acadêmica e para o enfrentamento de problemas identificados, por meio de palestras, simpósios, debates, intervenções e outras estratégias que promovam impactos positivos na realidade estudada.

Será valorizada a participação de equipes multidisciplinares, de acordo com as características do projeto, favorecendo a integração entre diferentes áreas do conhecimento, a aplicação prática dos conhecimentos produzidos na pesquisa e o fortalecimento da relação entre teoria e prática. As propostas deverão demonstrar potencial para contribuir para transformações efetivas na comunidade, bem como para a formação acadêmica e profissional dos estudantes envolvidos.

10. Nível de exequibilidade – 10 pontos

A exequibilidade do projeto é avaliada com base na sua capacidade de desenvolvimento, independentemente da concessão de recursos ou bolsas. Este aspecto inclui a análise do apoio financeiro disponível e das alternativas que o projeto possui para se concretizar por outros meios. A exequibilidade também está ligada à articulação do projeto com a comunidade, à integração dos estudantes e ao envolvimento dos docentes. Por exemplo, a exequibilidade é comprometida quando os alunos ou a comunidade estão muito distantes dos proponentes ou quando não há um diagnóstico claro das necessidades e da aceitação da comunidade, evitando a imposição de projetos.

II. AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PRÓ-REITORIA ACADÊMICA)

Viabilidade de Execução Orçamentária – 40 pontos

